

**LEI Nº 1513.**

**EMENTA:** FIXA O PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

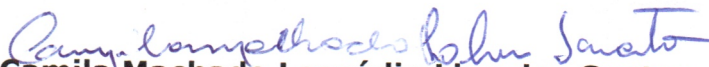
**Art. 1º** - Fica fixado a partir de 1º de Janeiro de 2021, o piso salarial dos Agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de combate à Endemias do Município de Sirinhaém em **R\$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais), por mês, para uma jornada de 200 horas mensais, estabelecida pela Lei Federal nº 13.708/2018 e Portaria GM/MS Nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000;

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

18 de março de 2021.

  
**Camila Machado Leocádio Lins dos Santos**  
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE  
